



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AC
POR**TARIA**

O Delegado de Polícia Federal **FLAVIO HENRIQUE DE AVELAR**, no exercício de suas funções na DELEMIG/DREX/SR/PF/AC, tendo em vista Decisão Judicial da Exma. Juiza Federal da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, contida na Sentença dos Autos 2877-36.2018.4.01.3000/1ªVara e informada a esta Delegacia por intermédio do Ofício nº 286-1ªVara, Protocolado no SEI sob o nº de Processo nº 08220.005973/2018-90.

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Policial para efeito de Expulsão do território brasileiro da estrangeira **PAQUITA PAIMA PEÑA**, de nacionalidade peruana, nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 13.445/2017 e do artigo 192 e seguintes do Decreto 9.199/2017, em razão de ter sido condenada por tráfico transnacional de drogas a 2 (dois) anos, 3 (três) meses e 6 (seis) dias de reclusão, além de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias-multa, nos autos 2877-36.2018.4.01.3000, que tramitaram na 1ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre. Justifica-se a instauração do presente inquérito o fato do crime praticado pela estrangeira ser doloso, passível de pena privativa de liberdade, de acordo com o inc. II do artigo 192 do Decreto 9.199/2017.

Preliminarmente, determino que sejam tomadas as seguintes providências:

1. Registre-se e autuem-se esta e fisicamente os demais documentos constantes deste processo;
2. Comunique-se a CGPI/DIREX/DPF a instauração do presente procedimento;
3. Expeça-se Mandado de Notificação a expulsanda, por meio do NO/DELEMIG, fixando-se seu comparecimento conforme pauta cartorária, oportunidade em que será qualificada, interrogada, identificada e fotografada, podendo se fazer acompanhar ou indicar defensor. Caso não tenha ou não indique, expeça-se ofício à DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, comunicando o dia e a hora do interrogatório;

4. Solicite-se a Certidão de Trânsito em Julgado do Processo 2877-36.2018.4.01.3000/1ªVara da Justiça Federal, juntando-a aos autos;
5. Comunique-se a repartição consular do Peru, preferencialmente por meio eletrônico, acerca da instauração do presente IPE, certificando-se nos autos;
6. Expeça-se Ofício ao Juízo de Execução Penal solicitando que informe se a expulsanda é ou foi beneficiária de medidas de ressocialização em cumprimento de penas cominadas ou executadas no território nacional, sendo em caso positivo, especificar qual medida;
7. Aguarde-se a presença do expulsando.

Rio Branco/AC, 21/09/2018.

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO HENRIQUE DE AVELAR, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 21/09/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8338629** e o código CRC **094C0851**.